



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/8ª CIA PM IND E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, entidade de direito público, com sede na Rua São João, nº. 290, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador do CPF nº 371.628.106-91, Carteira de Identidade MG-1.083.665 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, estabelecida na Rua Coronel Bejamim Pinto Alves, nº. 11, bairro Joana D'arc, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Comandante da 8ª Cia PM Ind, Tenente Coronel PM Elcio Silva Machado, portador da Carteira de Identidade M-9.062.684 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 030.197.576-06, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual Nº. 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução nº. 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21Jun/93 e suas modificações, Resolução nº. 4.234/2012, e demais normas legais aplicáveis e na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto **O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE OS CONVENIENTES, VISANDO APERFEIÇOAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO A ESTE INSTRUMENTO.**

1.2. Este objeto é conferido a Unidade de Polícia Militar denominada Oitava Companhia de Polícia Militar Independente (8ª Cia PM Ind) ou a outra Unidade com a denominação que porventura a suceder.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - DO MUNICÍPIO:

2.1.1 Apoiar a PMMG por meio do repasse mensal de materiais de consumo e da cessão de materiais permanentes, conforme previsto Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;

2.1.2 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste Convênio;

2.1.3 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste Convênio, por meio do seu preposto;

2.1.4 Ceder funcionários civis para auxiliarem no serviço de limpeza, higienização e conservação das instalações da 8ª CIA PM IND;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.5 Ceder mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos para funcionamento da sede da 8ª CIA PM IND, limitado a disponibilidade do município;

2.1.6 Fornecer peças e acessórios e custear os serviços de manutenção das viaturas da 8ª CIA PM IND, limitado a disponibilidade do município;

2.1.7 Disponibilizar internet banda larga para confecção de registros de ocorrências (REDS) e serviços da administração, além de suporte técnico para manutenção, sempre que necessário, a internet, os computadores e as impressoras;

2.1.8 Fornecer materiais e serviços de informática e de telecomunicações sempre que necessário limitado a disponibilidade do município;

2.1.9 Efetuar o pagamento das tarifas de energia elétrica, água, telefone fixo e internet banda larga da Fração Policial Militar, de forma a atender as necessidades funcionais da PMMG no Município;

2.1.10 Pagamento de aluguel e cessão de prédio localizado à Rua Coronel Benjamin Pinto Alves, 11, Bairro Joana D'arc, Lagoa Santa, para funcionamento da 8ª Cia PM IND/3º RPM de Policiamento Especializado, visando atender as necessidades da Polícia Militar no Município;

2.1.11 Prover a pintura interna e externa do imóvel sede do 8ª Cia PM IND/3ºRPM, durante a vigência do Convênio, limitado a disponibilidade do município;

2.1.12 Fornecer materiais elétricos, hidráulicos e diversos da construção civil, equipamentos e prestação de serviços para as adequações/ampliações/reformas do imóvel sede da 8ª CIA PM IND, limitado a disponibilidade do município;

2.1.13 Realizar, por meio de sua área técnica, o acompanhamento da execução dos trabalhos realizados para consecução do objeto deste Convênio;

2.1.14 Fiscalizar o correto cumprimento do objeto deste Convênio.

2.2 - DA PMMG:

2.2.1 Utilizar os recursos materiais e cessão de servidores repassados pelo **MUNICÍPIO**, por meio da 8ª CIA PM IND do 3º RPM, no Município de Lagoa Santa, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Lagoa Santa/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar e comunicar o Município de Lagoa Santa, sobre a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos e/ou cessão de servidores repassados em razão deste convênio, sem prejuízos das sanções civis e criminais, se for o caso;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através de seu preposto, sem prejuízo do Município fazê-lo;

2.2.5 Aplicar e gerir os recursos materiais/serviços repassados em conformidade com Plano de Trabalho deste convênio, exclusivamente em prol da segurança pública do Município de Lagoa Santa/MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2.6 Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial (Minas Gerais).

2.2.7 Elaborar anualmente o cronograma de execução do presente convênio, com planilhas mensais de cumprimento, remetendo-o para análise e aprovação do Prefeito Municipal.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais e cessão de servidores oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 Campanhas Educativas de Trânsito à comunidade local e nas escolas;

2.3.3 Realização de visitas nos educandários existentes no **MUNICÍPIO** direcionadas a identificação e resolução de problemas afetos à segurança pública, conforme solicitado pelo Município;

2.3.4 Apoiar os cursos de treinamento com os suportes necessários para a formação da Guarda Municipal, se for o caso; a ser regulado em instrumento próprio, acordado entre as partes.

2.3.5 Eventos e seminários sobre polícia comunitária, direitos humanos, preservação do meio ambiente, dentre outros assuntos pertinentes, conforme solicitado pelo Município;

2.3.6 Campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;

2.3.7 Palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.8 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREPOSTO

3.1. Como representantes ficam nomeados, pelo **MUNICÍPIO**, a Secretária de Gestão e pela **PMMG**, o Chefe da Seção de Logística da 8ª Cia PM Ind.

3.2. Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) Acompanharem toda a execução da avença;
- c) Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) Proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) Comunicarem imediatamente à autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3. Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) Produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração de relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) Providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) Instruir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente Convênio está estimado em R\$ 562.947,12 (quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), devendo ser gasto pelo Município R\$ 469.122,60 (cento e quarenta e quatro mil reais), e executado pela PMMG R\$ 93.824,52 (noventa e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em serviços;

4.2. O valor do presente Termo de Convênio é o valor estimado a ser gasto pelo MUNICÍPIO acrescido do valor a ser executado pela PMMG, a título de contrapartida em serviço;

4.3. O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

4.4. Não serão computados nos cálculos dos itens anteriores desta cláusula, os termos do item 2.3.9, prevalecendo os termos deste durante a vigência do Convênio independentemente de exauridos os valores da contrapartida da PMMG.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2. As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:

Ficha	Dotação
092	02.02.02.04.122.0005.2009.3.1.90.11.00
148	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

154	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.36.00
150	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
151	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.40.00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Convênio será de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre os convenientes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação dos recursos será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), porventura adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o Convênio, os bens patrimoniais acima referidos serão devolvidos a Concedente, salvo as adequações/ampliações/reformas no imóvel sede do 8ªCia PM IND/3ºRPM, que serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

9.1. A prestação de contas final à PM referente ao total dos recursos materiais, custeio de serviços e tarifas, cessão de servidores, mobiliários e equipamentos e fornecimento de suprimentos de informática em geral, é aquela apresentada depois da consecução do objeto e objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após a execução do Convênio.

9.1.1 Deverá ser apresentado o relatório de cumprimento do objeto que descreverá as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos mensuráveis. As ações executadas devem estar de acordo com as programadas. Os benefícios alcançados devem guardar coerência com os objetivos do Convênio. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

- a) Execução do objeto;
- b) Alcance dos objetivos;
- c) Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação dos objetivos do convênio;
- d) Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- e) Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento a população da cidade.

9.1.2 O Relatório de Execução Financeira

Na execução financeira:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) As despesas realizadas pelo Município devem estar de acordo com a relação de pagamentos efetuados nos termos do item 4 do Plano de Trabalho;
- b) As naturezas das despesas descritas devem estar de acordo com o Anexo I – Plano de Trabalho;
- c) A relação de pagamentos efetuados pelo Município deverão ser apresentados em sequência cronológica todos os comprovantes de despesas realizadas na execução do Convênio, referentes aos recursos da Concedente;
- d) a comprovação da Contrapartida, deverá ser apresentada em forma de relatórios e demais comprovantes idôneos.

9.1.3 Da Aprovação da Prestação de Contas

- a) A prestação de contas será submetida à análise do Comandante da 8ª Cia PM Ind, que deliberará pela sua aprovação, podendo solicitar ao Município, a qualquer tempo, demais informações ou documentos que entender necessário para consecução da prestação de contas;
- b) A comprovação de irregularidade na prestação de contas será comunicada ao Município, através de ofício, para a devida correção no prazo estabelecido e o não cumprimento dessa determinação implicará em medidas cabíveis junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais contra o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

- 9.1. Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.2. Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.
- 9.3. Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG, e no Diário dos Municípios Mineiros pelo Município de Lagoa Santa, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

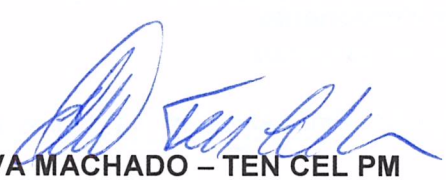
Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

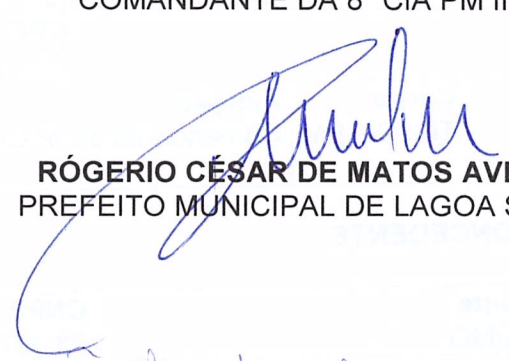


Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Lagoa Santa, 29 de setembro de 2020.


ELCIO SILVA MACHADO – TEN CEL PM
 COMANDANTE DA 8ª CIA PM IND


RÓGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
 PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TESTEMUNHAS:

NOME:

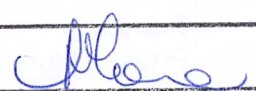
CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:


 Sandra Silva Moura - matr. 01047-8



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

1.1 - DA PMMG – PROPONENTE

Órgão/entidade Proponente Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ 16.695.025/0001-97	
Endereço Rua Coronel Bejamim Pinto Alves, nº. 11, bairro Joana D´arc			
Cidade Vespasiano	UF MG	CEP 33.200-000	Telefone (31) 3343-5854
Nome do Responsável Elcio Silva Machado			CPF: 030.197.576-06
RG/Órgão Expedidor M-9.062.684 SSP/MG	Cargo Ten Cel PM	Função Comandante da 8ª Cia PM Ind	Matrícula 118.735-0

1.2 - DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

Órgão/entidade Proponente Município de Lagoa Santa/MG			CNPJ 73.357.469/0001-56
Endereço Rua São João, nº. 290, Centro			
Cidade Lagoa Santa	UF MG	CEP 33.400-000	Telefone (31) 3688-1318
Nome do Responsável Rogério César de Matos Avelar			CPF 371.628.106-91
RG/Órgão Expedidor MG-1.083.665 SSP/MG	Cargo Chefe do Executivo		Função Prefeito Municipal

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Lagoa Santa.	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO: Setembro de 2020	TÉRMINO: Junho de 2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Lagoa Santa.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimentos na Segurança Pública, através do repasse de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de Lagoa Santa, criando condições adequadas para melhor enfrentamento e combate aos delitos.		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
1	Todo mês até o término do Convênio, com remessa da planilha de gastos para a 8ª CIA PM IND	Fornecimento mensal de materiais de escritório, tais como: papel A-4, caneta, lápis, borracha, grampo, mídia, marca texto, fita adesiva, cola, pincel atômico, pasta box e envelope pardo; fornecimento mensal de materiais de limpeza e higiene, tais como: sabão em pó, sabão em barra, esponja de aço, escova, água sanitária, multiuso, detergente, desinfetante, cera, papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, vassoura, rodo, pano de chão, flanela, álcool, sabonete líquido e balde; fornecimento mensal de água mineral, gás de cozinha e café; fornecimento de peças automotivas para reposição nas viaturas; custeio dos serviços para manutenção das viaturas; fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e diversos da construção civil, equipamentos e prestação de serviços para as adequações/ampliações/reformas do imóvel sede da 8ª CIA PM IND; prestação de serviços de conservação e limpeza; cessão de funcionários civis; fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de informática e telecomunicações; custeio das despesas oriundas de utilidade pública, incluindo água, energia elétrica, telefone e internet; custeio de outros serviços e encargos previstos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste Convênio, pagamento do aluguel do prédio locado, situado à Rua Coronel Benjamin Pinto Alves, 11, Joana D'arc, Lagoa Santa.	INÍCIO Setembro de 2020	TÉRMINO Junho de 2023
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
2	Fazer relatório das atividades e encaminhar para o Município	Além da execução do policiamento ostensivo geral, com radiopatrulhamento especializado voltado para ações de repressão qualificada e operações policiais visando ao combate à criminalidade, a PMMG realizará atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG, deste Instrumento.	INÍCIO Setembro de 2020	TÉRMINO Junho de 2023



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		MUNICÍPIO	PMMG
CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO		
	Material de consumo (aquisição de materiais de escritório, manutenção, elétrico, eletrônico, hidráulico, limpeza, higiene, água mineral, gás de cozinha, ferramentas, peças de viatura.	R\$ 50.250,00	* Realização de atividades acordadas entre os convenientes em assuntos inerentes à segurança pública em prol da população de Lagoa Santa. Contrapartida, em serviços, correspondente a 20% do valor repassado pelo Município
	Material de consumo de informática (aquisição de materiais de informática e outros.)	R\$ 4.466,66	
	Contratação de serviços de terceiros (serviços de manutenção e conservação de viaturas, equipamentos, máquinas e aparelhos tecnologia da informação, limpeza, pintura).	R\$ 33.500,00	
	Cessão de funcionários civis para atuarem na função de auxiliar de serviços gerais.	R\$ 39.083,33	
	Custeio das tarifas de água, energia elétrica, telefone e internet banda larga.	R\$ 33.500,00	
	Locação do imóvel	308.322,61	
TOTAL		R\$ 469.122,60	R\$ 93.824,52
TOTAL GERAL		R\$ 562.947,12	

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 VALORES DO MUNICÍPIO					
Metas	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2020
1 e 2	7.001,82	14.003,66	14.003,66	14.003,66	14.003,66
	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021
	14.003,66	14.003,66	14.003,66	14.003,66	14.003,66
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021
	14.003,66	14.003,66	14.003,66	14.003,66	14.003,66
	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022
	14.003,66	14.003,66	14.003,66	14.003,66	14.003,66
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022
	14.003,66	14.003,66	14.003,66	14.003,66	14.003,66
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	14.003,66	14.003,66	14.003,66	14.003,66	14.003,66
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	
	14.003,66	14.003,66	14.003,66	14.003,66	

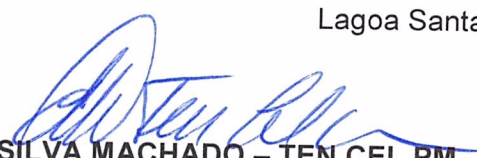
5.2 VALORES DA PMMG

Metas	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2020
1 e 2	1.400,43	2.800,73	2.800,73	2.800,73	2.800,73
	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021
	2.800,73	2.800,73	2.800,73	2.800,73	2.800,73
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021
	2.800,73	2.800,73	2.800,73	2.800,73	2.800,73
	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022
	2.800,73	2.800,73	2.800,73	2.800,73	2.800,73
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022
	2.800,73	2.800,73	2.800,73	2.800,73	2.800,73
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023
	2.800,73	2.800,73	2.800,73	2.800,73	2.800,73
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	
	2.800,73	2.800,73	2.800,73	2.800,73	

6 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lagoa Santa/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça o recebimento em favor da PMMG de materiais e serviços oriundos desse Município, na forma prevista neste Plano de Trabalho.

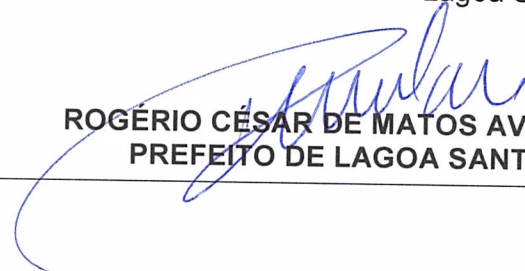
Lagoa Santa, 29 de setembro de 2020.


ELCIO SILVA MACHADO – TEN CEL PM
 COMANDANTE DA 8ª CIA PM IND

7 - APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

Aprovado.

Lagoa Santa, 29 de setembro de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
 PREFEITO DE LAGOA SANTA

